



**LEI Nº 1.815, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a doar mantas, fraldas e toalhas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar mantas, fraldas e toalhas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pela Assistência Social, a serem entregues pela Municipalidade no mês de dezembro do ano de 2013.

**Art. 2º** As mantas, fraudas e toalhas serão entregues aos cidadãos em vulnerabilidade social, que tem como objetivo levar uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30 (3363) - FMAS

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro de 2013.

**LEANDRO PERES MATOS**  
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 107/2013  
Autor: Poder Executivo Municipal

